DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 | ANO: VIII | EDIÇÃO Nº: 1962 - 49 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.165/2018 1
LEI Nº 4.166/2018. 2
LEI Nº 4.167/2018. 10
LEI Nº 4.168/2018 15
LEI Nº 4.169/2018 16
LEI Nº 4.170/2018 17
LEI Nº 4.171/2018 18
DECRETO Nº 1.873/2018 18
DECRETO Nº 1.874/2018 21
DECRETO Nº 1.875/2018 22
DECRETO Nº 1.876/2018 23
DECRETO Nº 1.877/2018 24
DECRETO Nº 1.878/2018 25
PORTARIA Nº 11.825/2018 26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. 194/2018 26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL R. P. 195/2018 27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 196/2018 27
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2015 27
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 66/2015 28
MANUTENÇÕES - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2018 28
CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR - EDITAL Nº 003/2018 29
EXTRATO 12º ADITIVO CONTRATO 28/2014 32
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2013 32
TERMO DE COMPRA DIRETA 18 / 2018 33
TERMO DE COMPRA DIRETA 19 / 2018 34
ANEXO I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5ºBIM 2018 35
ANEXO II-DEMONST. DA EXEC. DESP. FUNÇÃO-SUB. 5ºBIM 2018 38
ANEXO X-DEMONST REC. DESP. COM ENSINO 5º BIM 2018 40
ANEXO XIV - DEMONST. SIMPL. RREO 5º BIMESTRE 2018 44
ANEXO XVI-DEMONST. REC. IMP. DESP. COM SAÚDE 5º BIM 2018 47

LEI Nº 4.165/2018

EXTINGUE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.323 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão denominado CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, incluso no anexo I e II da Lei Municipal nº 3.323/2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2018.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2018 ANO: VIII EDIÇÃO Nº: 1962 - 49 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 3.323/2014 – ANEXO 01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Secretaria	Cargo	Nº de Vagas		Simbologia	Vencimento
		Existente	Ocupada		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	1	0	CC-4	3.382,39

LEI Nº 3.323/2014 – ANEXO 02

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Formação: 2º Grau completo Idade mínima: 18 anos Habilitação: Conhecimentos na área Carga horária: 40 horas Código: CC-4 Remuneração: R$ 3.107,67
ATRIBUIÇÕES * Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de julgamento de expedientes e processos administrativos fiscais relacionados à exigência de créditos tributários e impugnação de lançamentos referentes a impostos, taxas e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças; * Analisar e decidir as impugnações de lançamentos, no caso de reexame de ofício; * Coordenar, supervisionar e avaliar a admissibilidade de recursos em matéria tributária, encaminhando-os para parecer jurídico; * Analisar e decidir expedientes e processos administrativos referentes a lançamentos tributários, pedidos de reconhecimento de imunidade e de concessão de isenção, pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos fiscais e escrituração, pedidos de concessão de incentivos fiscais e pedidos de reconhecimento de não incidência; * Gerenciar as atividades de acompanhamento das decisões proferidas em processos administrativos e judiciais referentes aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.	

LEI Nº 4.166/2018.

DISPÕE SOBRE A VIGÉSIMA SEGUNDA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 4.012/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a vigésima segunda revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2018/2021, compreendendo:

I) Anexo I – Ampliação de metas;
II) Anexo II – Redução de metas.

MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

LEI Nº 4.165/2018

Extingue o cargo de provimento em comissão denominado Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação, instituído pela Lei nº 3.323 de 11 de novembro de 2014.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento em comissão denominado CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, incluso no anexo I e II da Lei Municipal nº 3.323/2014.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2018.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

LEI Nº 3.323/2014 – ANEXO 01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Secretaria	Cargo	Nº de Vagas		Simbologia	Vencimento
		Existente	Ocupada		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação	1	0	CC-4	3.382,39

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

LEI Nº 3.323/2014 – ANEXO 02

CARGO OU FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	Formação: 2º Grau completo Idade mínima: 18 anos Habilitação: Conhecimentos na área Carga horária: 40 horas Código: CC-4 Remuneração: R$ 3.107,67

ATRIBUIÇÕES

* Coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de julgamento de expedientes e processos administrativos fiscais relacionados à exigência de créditos tributários e impugnação de lançamentos referentes a impostos, taxas e contribuições administrados pela Secretaria Municipal de Finanças;
* Analisar e decidir as impugnações de lançamentos, no caso de reexame de ofício;
* Coordenar, supervisionar e avaliar a admissibilidade de recursos em matéria tributária, encaminhando-os para parecer jurídico;
* Analisar e decidir expedientes e processos administrativos referentes a lançamentos tributários, pedidos de reconhecimento de imunidade e de concessão de isenção, pedidos de regimes especiais de recolhimento, emissão de documentos fiscais e escrituração, pedidos de concessão de incentivos fiscais e pedidos de reconhecimento de não incidência;
* Gerenciar as atividades de acompanhamento das decisões proferidas em processos administrativos e judiciais referentes aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.